



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4127/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO ART 2º,
INCISO XIII DO PROJETO DE LEI
3009/2023.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XIII, do Projeto de Lei Nº 3009/2023 que “CRIA E NORMATIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS”, passando a vigorar na seguinte forma:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - COMUTRAN

(...)

XIII - Apreciar e opinar sobre todos os pedidos de revisão de tarifas do transporte coletivo e individual, de âmbito municipal, sendo-lhe reservado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para formular o seu parecer, antes da remessa de qualquer proposta nesse sentido pela Presidência da Companhia de Trânsito e Transportes - CPTrans ao Chefe do Poder Executivo;”

JUSTIFICATIVA

A proposta dessa emenda modificativa é ampliar o tempo para apreciação de documentos e pedidos de reajustes tarifários. Os conselheiros conciliam as demandas do conselho com as demais do cotidiano, e visto que há necessidade de todos os conselheiros avaliarem as referidas documentações, a emenda se faz necessária para proporcionar a todos os conselheiros que tenham tempo hábil para analisar, opinar, apreciar e formular seu parecer.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora